

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO FMS Nº 010/2017, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde, Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileira, Casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 353.431.684-34, residente à Avenida São José, Nº 104 - Centro - Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa **Beta Informática Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.448.730/0001-18**, estabelecida à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410 - 3º Andar - Maurício de Nassau - Caruaru - PE - CEP: 55.012-010, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rubens Ferreira de Lima, portador da carteira de identidade nº 4.194.171, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF nº 754.800.774-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Considerando**, a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

**Considerando**, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

**Celebram** o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO:

Fica aditivado, a partir de **01.03.2022**, o Contrato firmado entre as partes no dia **01/11/2019**, objetivando a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em recursos humanos, com cessão de uso de software, e treinamento para os servidores do departamento de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital, do Processo Licitatório Nº 022/2017 - Pregão Presencial Nº 009/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro tem o seu fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

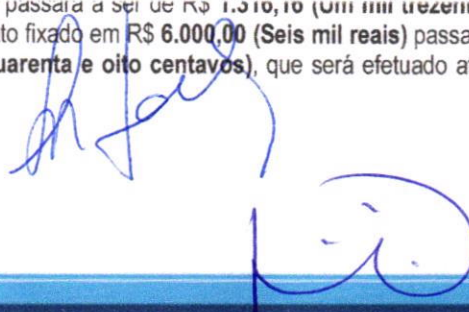
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo fará vigorar o Contrato de **01/03/2022** a **31/05/2022**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor mensal de R\$ **1.200,00** (Um mil e duzentos reais) passará a ser de R\$ **1.516,16** (Um mil trezentos e treze reais e dezesseis centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ **6.000,00** (Seis mil reais) passará a ser de R\$ **3.948,48** (Três mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8000 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 9002 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 10.122.1001.2.129 – Manutenção das Atividades do FMS  
Elemento de Despesa: (332) - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

Justificam o presente termo os expedientes do processo licitatório nº 022/2017, em especial a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitem com este instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

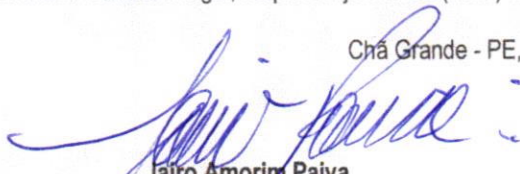
Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na imprensa Oficial do município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legiuidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

### CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

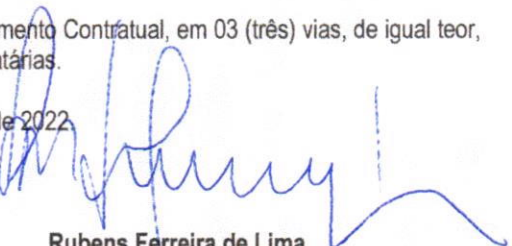
Fica eleito o foro da Cidade de Gravatá/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

Chã Grande - PE, 28 de fevereiro de 2022.

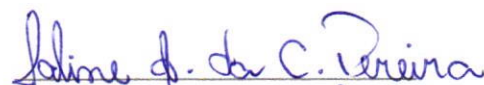


Jairo Amorim Paiva  
CPF/MF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE




Rubens Ferreira de Lima  
BETA INFORMÁTICA LTDA EPP  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Idineo J. da C. Pereira  
NOME:  
CPF: 702.652.824-62



Thiago Norberto Gomes  
NOME:  
CPF: 063.153.794-61